



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de envio e recebimento de correspondências e encomendas, com rastreamento, prazo definido e logística reversa, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

Seq.	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item
1	12	Mês	Pacote de serviços postais.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de envio e recebimento de correspondências e encomendas**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades **PAC e SEDEX**, justifica-se pela necessidade institucional da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco** de garantir a **logística segura, eficiente e contínua** de tramitação de documentos, processos, notificações e materiais diversos entre suas unidades, bem como com órgãos externos e jurisdicionados.

A natureza das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública exige o cumprimento de prazos legais e processuais, o que demanda **serviços postais com prazos definidos de entrega, rastreamento completo de objetos postais e possibilidade de coleta e entrega em domicílio**, além de suporte à **logística reversa**, quando necessário.

A opção por empresa especializada se alinha aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade e qualidade dos serviços públicos**, buscando solução que atenda aos seguintes critérios mínimos:

- **Abrangência estadual e nacional** dos serviços;
- **Disponibilidade de sistemas de rastreamento em tempo real**;
- **Segurança no manuseio e transporte dos objetos postais**;
- **Flexibilidade contratual quanto à demanda (sem exigência de cota mínima)**;
- **Atendimento a prazos compatíveis com as necessidades institucionais**.

Trata-se de **serviço de natureza continuada**, essencial para assegurar o fluxo regular de documentos, materiais e objetos da sede e unidades descentralizadas da Instituição, contribuindo diretamente para a eficiência das atividades administrativas e finalísticas.



A **descontinuidade desses serviços comprometeria o desempenho das funções institucionais**, acarretando **prejuízos à defesa dos direitos da população vulnerável** e ao **acesso à justiça**, especialmente nas demandas que exigem tramitação física de documentos ou cumprimento de prazos judiciais.

A solução será executada por meio de contratação **por demanda**, com pagamento proporcional à efetiva utilização, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

### 3. PROPOSTA

#### 3.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.1.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**6.1.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

**6.1.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**6.1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

#### 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial



competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

## 8. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**8.1** O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

A DPPE, obriga-se a:

- a) Informar à empresa contratada os seus representantes credenciados para utilizarem os serviços previstos no presente Contrato, para que sejam emitidos os Cartões de Postagem.
- b) Estabelecer, de comum acordo com a empresa, os locais que serão credenciadas para a prestação dos serviços, em âmbito nacional, indicando-as no anexo do presente contrato.
- c) Especificar, em anexo, na hipótese de não serem utilizados todos os serviços oferecidos, aqueles que forem de seu interesse.
- d) Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela **contratada**, quanto a peso, dimensões, endereçamento, com a utilização do CEP e demais normas, previamente informadas pela **contratada**.
- e) Indicar nos objetos postados por meio de impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu averso, a respectiva chancela de franqueamento padrão, fornecida pela **contratada** em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações: dados fixos: nome do serviço e marca da contratada; campo para os dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e nome ou sigla da DPPE.
- f) As Chancelas de Franqueamento deverão ser utilizadas, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **contratada**, por meio do presente contrato.
- g) Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão de Postagem.
- h) Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do(s) Fiscal(ais) designados para tanto, o(s) qual(is) deverão anotar em registros próprios as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em desacordo com os dispositivos contratuais e legais;
- j) Proceder ao pagamento mensal dos serviços contratados conforme pactuado
- k) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** A CONTRATADA pelos serviços previstos neste Termo de Referência se obriga a:



- a) Fornecer previamente à DPPE as informações e critérios necessários ao cumprimento e utilização dos serviços previstos neste contrato, bem como emitir e fornecer os Cartões de Postagem aos credenciados pela mesma a utilizarem os serviços previstos no presente Contrato.
- b) Estabelecer, de comum acordo com a DPPE, as Agências ou Unidades Operacionais, que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito.
- c) Encaminhar à DPPE, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha).
- d) Executar os serviços previstos no presente Contrato conforme normas estabelecidas pela **Contratante**.

## 11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução de toda prestação dos serviços para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, é reservado o direito de sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores designados, podendo para isso:

- a) Exercer, através dos servidores designados, conforme o item OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- b) Realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**11.2** O início da execução contratual deve se dar a partir da assinatura do contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**12.2** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**12.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Edf. Empresarial Progresso - Boa Vista - Recife/PE, CEP 50070-045.

## 13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**13.1** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a **CONTRATADA** estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**.

**13.2** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

## 14. DAS SANÇÕES



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**14.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, assegurados o contraditório e ampla defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sua aplicação.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Recife, 15 de julho de 2025.

Carmem Dolores Veiga Santos

Matrícula 2973936

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

